

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1841/2020 PROC. Nº: 22.01/2020	04-09-2020

ASSUNTO: Pergunta nº 3976/XIV/1ª do PSD

- Proibições na Atividade Agrícola

Em resposta à Pergunta n.º 3976/XIV/1.ª, dirigida a esta área governativa, cumpre informar:

- A declaração da situação de alerta, entre as 00h00 de 27 de julho e as 23h59 de 28 de julho de 2020, para todos os distritos de Portugal continental, foi determinada pelos Ministros da Administração Interna, da Defesa Nacional, do Ambiente e da Ação Climática e da Agricultura. Esta declaração decorreu da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio máximo e muito elevado previsto pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.) na maioria dos concelhos do continente para esses dias.
- O risco de incêndio tem levado o Governo a declarar a situação de alerta em diferentes períodos. Os termos destas declarações têm vindo a ser ajustados, em articulação com as demais áreas governativas, por forma a que seja possível manter a desejada redução dos comportamentos de risco e, em simultâneo, reduzir o impacto das medidas nos diferentes setores da economia.
- O Governo mantém-se fortemente empenhado na prevenção e resposta aos incêndios rurais. Nesse sentido e no âmbito das suas competências, o Governo continuará a tomar as decisões que, a cada momento, se revelarem mais adequadas e proporcionais face ao risco de incêndio, de acordo com as análises e informações das diversas entidades competentes e mediante a essencial articulação entre áreas governativas.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete


João Carlos Mateus